



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviço locação de veículo tipo ônibus destinado ao transporte de alunos do Ensino Técnico e Universitário da Rede Federal de Ensino - Campus Quixadá.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Como entidade pública que presta serviços para educação, a Secretaria Municipal da Educação de Quixadá, assume o papel de forma a assegurar os princípios da educação escolar pública, pela sua gratuidade e qualidade. Desse modo, viabiliza a presença do aluno na escola e assume responsabilidades estabelecendo parcerias com outros órgãos. É o que vem fazendo alguns anos com instituições de ensino superior da Rede Pública Federal de Ensino, firmando termos de compromisso que preveem obrigações para as duas partes, visando sempre à garantia da educação de qualidade. Desse modo, a Secretaria da Educação, objetiva a contratação de empresa para serviço de transporte de alunos do Ensino Técnico e Universitário da Rede Federal de Ensino - Campus Quixadá. Com efeito, essa entidade pública, assume compromisso na condução dos alunos as unidades de ensino federal de maneira assegurar seu traslado e a garantia à educação nos níveis superior e técnico. A solicitação do serviço se dará por meio de processo administrativo legal, obedecendo ao que determina os princípios constitucionais da Administração Pública, referendados pela Lei Nº 14.133/21 de modo a assegurar e garantir o menor preço, não trazendo dispêndio acima do preço de mercado ao erário público.

ITEM	DESCRIÇÃO	INTENERÁRIO	HORA DE SAIDA		UND	QUAN
			Praça	UFC/IFCE		
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - LINHA I - Especificações: Locação de veículos tipo ônibus com motorista, com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) passageiros e com manutenção preventiva e corretiva, devidamente regularizados com documentações, impostos e seguros de acordo com as Normas do CONTRAN, quilometragem livre e com todos os componentes de segurança obrigatórios e em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 anos de uso. Abastecimento de combustível por conta da CONTRATANTE.	Praça José de Barros, Rua Basílio Emiliano Pinto, Rua José Freitas de Queiroz. Av. José Freitas de Queiroz - IFCE Campus Quixadá.	06:40 07:20 07:50 11:40 17:20 18:00 18:40	07:00 07:40 08:10 11:20 17:00 14:40 18:20 19:00	Mês	03
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - LINHA II - Especificações: Locação de veículos tipo ônibus com motorista, com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) passageiros e com manutenção preventiva e corretiva, devidamente regularizados com documentações,	Praça José de Barros, Rua Basílio Emiliano Pinto, Rua José Freitas de Queiroz, Av. José Freitas de Queiroz - IFCE Campus Quixadá.	06:50 07:30 08:00 11:20 12:00 13:15 17:40 18:20	07:10 07:50 08:20 11:00 11:40 13:35 17:20 18:00	Mês	03



impostos e seguros de acordo com as Normas do CONTRAN, quilometragem livre e com todos os componentes de segurança obrigatórios e em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 anos de uso. Abastecimento de combustível por conta da CONTRATANTE.		19:00 21:00	18:40 21:20 21:40		
---	--	----------------	-------------------------	--	--

2.1.O serviço e fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

3.1. A aquisição ora solicitada, será realizado por empresa especializada, devendo o mesmo obedecer às normas necessárias à sua contratação, como também atender todos os critérios.

LOTE ÚNICO

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas regularmente estabelecidas no País que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

4.2 - Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3 - Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:

4.3.1 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação; estrangeiras não autorizadas a comercializar no país; e

4.3.2 - Cujo Estatuto ou Contrato Social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

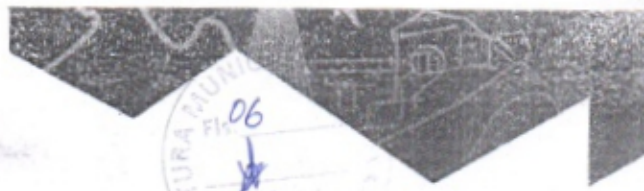
5.1 - A proposta deveser enviada com validade de no mínimo 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das propostas. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2 - Os preços ofertados deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3 - A Proposta de preços deverá ser elaborada nas condições do edital.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 - O horário de saída deve respeitar o que está expresso nesse Termo de Referência.



6.2 - A contratada se obriga a prestar o serviço nos itinerários definidos, eventualmente possa sofrer alteração, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do contrato. Na hipótese de ocorrer o aumento ou diminuição significativa do itinerário não haverá realinhamento de preços;

6.3 - Todos os condutores deverão ter idade superior a 21 anos e que satisfaça os requisitos exigidos no artigo 138, do CTB, ser habilitado na categoria D ou E, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, e que tenha sido aprovado em curso especializado, nos termos de Regulamentação do COTRAN.

6.4 - A contratada devesse disponibilizar veículos automotores que atendam a todos os itens de segurança e as normas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo todas as legislações federais, estaduais e municipais referentes ao transporte de passageiros.

6.5 - Os serviços serão executados impreterivelmente de Segunda-feira a Sexta-feira, exceto feriado ou dias que não houver aula. Quando solicitado previamente o CONTRATADO deverá manter os veículos a disposição aos Sábados e Domingos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições do edital e seus anexos, no contrato e nas demais comunicações legais;

7.2 - - Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, no contrato e na proposta contratada;

7.3 - Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.5 - Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, preposto e empregado;

7.6 - Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;

7.7 - A contratada prestara todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município;

7.8 - Promover cursos de aperfeiçoamento e/ou reciclagem para Condutores de Veículos, ministrado por órgão credenciado pelo DETRAN-CE, quando houver a necessidade;

7.9 - Cumprir fielmente os horários determinados na planilha descritiva dos itens, os quais atenderão aos turnos da manhã, tarde e/ou noite;

7.10 - Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança;

7.11 - Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação,



e no caso da necessidade de substituição imediata do veículo para que os alunos não fiquem prejudicados, o prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.12 - Disponibilizar veículos automotores em número suficiente para a execução do contrato, sendo admitida a sublocação dos mesmos nas seguintes condições:

7.12.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original, contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

7.12.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

7.13 - Apanhar os alunos nos locais determinados pela Contratante.

7.14 - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da CONTRATANTE.

7.15 - Manter o veículo sempre limpo.

7.16 - Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos.

7.17 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7.18 - Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

7.19 - Submeter seu veículo as vistorias técnicas determinadas pela CONTRATANTE, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

7.20 - Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.

7.23 - Zelar pela integridade dos bens vinculados a prestação do serviço.

7.24 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.

7.25 - O Município se reserva o direito de alterar horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

7.26 - Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de acidentes, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificara a Contratada.

7.27 - A substituição do veículo, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação e no caso da necessidade de substituição imediata do veículo para que os alunos não fiquem prejudicados, o prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.28 - Proibir a oferta de carona nos veículos utilizados para o Transporte Universitário, salvo quando houver autorização expressa da contratante para atender a eventual convocação da escola para os pais ou responsáveis.

7.29 - Garantir a regularidade do pagamento de seus colaboradores, bem como garantir a qualidade e pontualidade dos serviços, a fim de que no período entre a efetuação dos serviços e concretização do pagamento do contrato não tenha paralisação do transporte e, conseqüentemente, prejuízo ao ano letivo dos alunos transportados.



8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - As empresas, cadastradas ou não no CRC, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.2.1 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

8.3 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.4 - Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a unidade gestora, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado a Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

9. DEVERES DO CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 - Comunicar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fenecimentos, fixando prazo para sua correção.

9.3 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pelas CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

9.4 - Aplicar as penalidades previstas no edital da licitação e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Administração.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1 - Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo Gestor de Contratos da Secretaria da Educação, ou através de servidor, devidamente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente Gestor do Contrato.

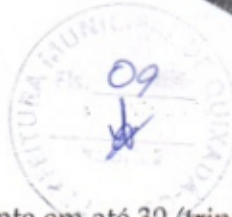
10.2 - O Gestor do Contrato poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

10.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximira a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.4 - Os serviços deverão ser executados de imediato, considerando-se que as atividades normais deste Município, não poderão sofrer paralisações de quais quer espécies.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Contrato decorrente da Dispensa de Licitação terá vigência de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 115, da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e suas alterações posteriores.



12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, ou através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Unidade Gestora Contratante, e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.2 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.4 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios. Devidos; N = Números de dias entre a data prevista para os pagamentos e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13 - DO REAJUSTE

13.1 - Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

14 - DAS SANSÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 art. 155 e 156:

14.1.1 - Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5 - Não mantiver a proposta;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do contratado;

14.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com Município de Quixadá, pelo prazo de até





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal da Educação



cinco anos;

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021,

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a ' da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Comissão de Cadastro de Fornecedores

14.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

15.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço, observado as especificações e parâmetros definidos neste termo. A modalidade será realizada dispensa de licitação.

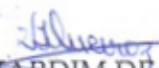
16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 0801.12.122.1215.2.020 -ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.90.39.00/ FONTE DE RECURSOS: Receita de Imposto e Trans. da Educação.**

17 - DA GERÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo Sra. **Helma Brito de Oliveira**, especialmente designado pela Secretaria de Educação, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

Quixadá - Ceará, 09 de fevereiro de 2022.


VERÚZIA JARDIM DE QUEIROZ
Secretária da Educação